



Seção de Licitações

fl. nº \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PGJ/2018**

**PROCESSO Nº 4501/2017**

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2018.

Fernando Antônio Vasco de Souza  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PGJ/2018**

**PROCESSO Nº 4501/2017**

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 4501/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2018, 08h00 (horário de Brasília)  
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/01/2018, 11h00 (horário de Brasília)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
IDENTIFICADOR: 704660

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao  
Ministério Público do Estado de Alagoas  
Seção de Licitações  
Pregão Eletrônico nº 01/2018 – Processo nº 4501/2017

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por lote, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

**13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:**

I – Atestado(s)/certidão(ões) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

II – Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381, de 2 de dezembro de 2010;

III – Declarações fornecidas por 02 (duas) companhias aéreas (Gol, Varig, Tam, Webjet, Avianca, Oceanair, Passaredo, Trip, Azul), no mínimo, que comprovem estar a licitante autorizada a comercializar e emitir bilhetes em seu nome, bem como que a mesma é possuidora de crédito perante as referidas companhias, estando em situação regular junto a elas.

**13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VIII.

13.3.5 Em se tratando de Agência Consolidada, deve a mesma apresentar, em substituição ao item 13.3.3, III, a seguinte documentação:

I – Cópia autenticada do Certificado de Registro da Agência Consolidadora, comprovando sua condição;

II – Cópia do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com Agência Consolidadora com a qual mantém relação contratual;

III – Declaração comprometendo-se a adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens aéreas caso a Agência Consolidadora com a qual mantém contrato comercial venha encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a Agência Consolidada, bem como assinar, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da rescisão mencionada, termo contratual para o objeto em questão com as companhias aéreas ou com outra agência de viagens consolidadora.

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

#### 14. DOS RECURSOS

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 99.844,60 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo assim distribuídos:

| Item               | Sub-item | Descrição   | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$)    |
|--------------------|----------|---|------------|----------------------|----------------------|
| 1                  | 1.1      | Previsão para aquisição de bilhetes domésticos nacionais.   | 70         | -                    | R\$ 100.000,00       |
|                    | 1.2      | Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. | 70         | - R\$ 2,22           | - R\$ 155,40         |
| <b>Total geral</b> |          |   |            |                      | <b>R\$ 99.844,60</b> |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**1) O SUB-ITEM 1.1 REPRESENTA VALOR FIXO, CONSTANDO PARA FINS DE EMISSÃO DE EMPENHO, NÃO PODENDO SER ALTERADO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA EM HIPÓTESE ALGUMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA;**

**2) SERÁ ADMITIDO, PARA O SUB-ITEM 1.2 VALOR NEGATIVO/MENOR QUE ZERO, EQUIVALENDO A DESCONTO REFLETIDO NOS VALORES DO SUB-ITEM 1.1. CASO A EMPRESA APRESENTE, PARA AQUELE SUB-ITEM, O VALOR UNITÁRIO NEGATIVO DE – R\$ 6,00 (MENOS SEIS REAIS), ESTE REPRESENTARÁ UM DESCONTO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS) NO VALOR DO SUB-ITEM 1.1.**

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 4501/2017.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, nos programas de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, 03.128.0003.2124.0000 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, 03.091.0003.2089.0000 – Correições ordinárias e extraordinárias, 03.422.0003.2096.0000 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O contrato deverá ter vigência restrita ao exercício financeiro de 2018, contada da data de assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.

**21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;

23.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

23.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

23.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57035-670 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com);

23.15 Serão disponibilizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

23.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

23.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

23.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Planilha de composição de preços.

Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1993.

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo VI Minuta de contrato.

Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VIII Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do CNMP.

Maceió, AL, 10 de janeiro de 2018.

**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

**FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aéreas nacionais, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.1.2. Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**2. OBJETIVO / FINALIDADE**

2.1. Fornecimento de passagens aéreas destinadas aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas e a outros que venham a prestar assessoramento de interesse deste Órgão.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação da empresa fornecedora de passagens aéreas visa prestar assessoramento para definições de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões, reservas e tarifas de descontos à época da retirada das passagens, para atender às necessidades do Ministério Público.

**4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Contratação através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

**5. QUANTITATIVO ESTIMADO**

5.1. Estima-se a contratação de 70 (setenta) transações de agenciamento de viagens.

**6. DO FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Ministério Público, nas condições constantes neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## 7. DA PROPOSTA

7.1. Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Edital, e tendo em vista que no julgamento das propostas, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o Menor Preço para a prestação dos serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão de passagens aéreas nacionais.

7.2. O valor total estimado de gastos com aquisição de passagens aéreas, taxas de embarque, taxas de cancelamento e remarcação, durante a vigência da contratação, item 1 da tabela abaixo, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2.1. Os valores acima são meramente estimados, não implicando direito subjetivo da empresa contratada a exigência de prestação de serviços nos termos descritos.

| Item                 | Especificações   | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário Estimado | Valor Total        |
|----------------------|--|---------|---------------------|-------------------------|--------------------|
| 1                    | Previsão para aquisição de bilhetes domésticos nacionais.  | Unidade | 70                  | -                       | (A) R\$ 100.000,00 |
| 2                    | Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. | Serviço | 70                  | R\$ _____               | (B) R\$ _____      |
| VALOR TOTAL OFERTADO |  |         |                     |                         | (A) + (B)          |

## 8. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o exercício financeiro de 2018, contado da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

## 9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O Ministério Público Estadual pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após o fechamento de período mensal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um Servidor do Órgão ou pelo Gestor/Fiscal do contrato;

9.1.1. A CONTRATADA encaminhará ao Gestor do Contrato, após cada período mensal de prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.2. Os valores das passagens aéreas e das respectivas taxas de embarque serão repassados integralmente à licitante contratada pelo valor total indicado na confirmação de reserva pelo Ministério Público.

9.2.1. A taxa de embarque é a que for definida oficialmente para utilização de cada terminal;

9.2.2. O Ministério Público não pagará a “TAXA DU” às companhias aéreas e nem à licitante contratada;

9.2.3. Em caso de cancelamento, eventuais taxas por transação pagas pela emissão de passagens não serão estornadas em favor do Ministério Público, permanecendo como pagamento à licitante contratada;

9.2.4. É vedada à licitante contratada a concessão de reembolso ao usuário da passagem aérea, sendo este recurso destinado exclusivamente ao Ministério Público.

9.3. O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados, serão reembolsados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE;

9.3.1. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

9.4. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido ao Ministério Público Estadual;

9.5. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item 6.3 ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

9.6. As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:

- a) o número de inscrição do CNPJ da CONTRATADA;
- b) o número de inscrição do CNPJ da empresa administradora do aeroporto, que irá receber o valor da taxa de embarque;
- c) o valor da taxa de embarque;
- d) o valor da prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio da CONTRATADA;
- e) cópia do bilhete constando o número e valor da passagem;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

f) o nome do passageiro;

9.7. As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional;

9.8. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser de SERVIÇOS.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;

10.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

10.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.7. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.8. Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.9. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.10. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

10.11. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

10.12. Fornecer passagens aéreas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

10.13. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas, inclusive retorno;

10.14. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;

10.15. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

10.16. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

10.17. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;

10.18. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

10.19. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

10.20. Quando houver aumento de custo, emitir ordem de débito pelo valor complementar;

10.21. Quando houver diminuição de custo, emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

10.22. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

10.23. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

10.24. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

10.25. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

10.26. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

10.27. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

10.28. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

10.29. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

10.30. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;

10.31. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

10.32. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos e condições de que trata o contrato.

11.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.5. Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.6. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da prestação de serviços.

## 12. DA EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA cotações de preços para determinado destino, fornecendo ela lista de opções de voos para escolha da CONTRATANTE, mencionando o custo de cada opção, a fim de auxiliar na escolha da opção mais vantajosa;

12.2. Após o recebimento da autorização de emissão de passagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão da mesma para a data e horário solicitado, no período de até 02 (duas) horas;

12.3. As entregas deverão ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para o solicitante responsável do CONTRATANTE;

12.4. O Gestor do Contrato executará a verificação e/ou fiscalização na entrega ou na vigência do contrato, registrado todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

12.5. No momento da cotação ou requisição da passagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, para a data e horário solicitado, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Órgão, sob pena de ser penalizada caso seja comprovada a existência de menores tarifas das que foram apresentadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**13. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

13.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

13.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor (Estadual) da sede da pessoa jurídica;

13.1.4. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

13.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.1.6. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

13.1.7. Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, objetos semelhantes aos ora licitados;

13.1.8. Declarações fornecidas por 02 (duas) companhias aéreas (Gol, Varig, Tam, Webjet, Avianca, Oceanair, Passaredo, Trip, Azul), no mínimo, que comprovem estar a licitante autorizada a comercializar e emitir bilhetes em seu nome, bem como que a mesma é possuidora de crédito perante as referidas companhias, estando em situação regular junto a elas;

13.1.9. Planilha de dados (anexa ao Edital) para pagamento e realização de outros atos preenchida.

13.1.9.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação;

13.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou sua equipe. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação, a fim de comprovar sua autenticidade;

13.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados;

13.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei;

13.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos em menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, encontrando-se previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei nº 8.666/93, as hipóteses autorizadoras.

15.2. A rescisão contratual será efetivada mediante avaliação dos prejuízos e direitos estabelecidos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que lhe deu origem, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**16. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

16.1. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

**17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Havendo interesse por parte da Contratante, o contrato poderá ser alterado, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**18. DO GESTOR DO CONTRATO**

18.1. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o contrato.
- b) Comunicar à Diretoria Geral qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Conferir, atestar e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos.



Seção de Licitações

fl. nº \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| Item               | Sub-item | Descrição   | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|----------|---|------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 1.1      | Previsão para aquisição de bilhetes domésticos nacionais.   | 70         | -                    | R\$ 100.000,00    |
|                    | 1.2      | Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. | 70         |                      |                   |
| <b>Total geral</b> |          |   |            |                      |                   |

**Observações:**

1) O SUB-ITEM 1.1 REPRESENTA VALOR FIXO, CONSTANDO PARA FINS DE EMISSÃO DE EMPENHO, NÃO PODENDO SER ALTERADO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA EM HIPÓTESE ALGUMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA;

2) SERÁ ADMITIDO, PARA O SUB-ITEM 1.2 VALOR NEGATIVO/MENOR QUE ZERO, EQUIVALENDO A DESCONTO REFLETIDO NOS VALORES DO SUB-ITEM 1.1. CASO A EMPRESA APRESENTE, PARA AQUELE SUB-ITEM, O VALOR UNITÁRIO NEGATIVO DE – R\$ 6,00 (MENOS SEIS REAIS), ESTE REPRESENTARÁ UM DESCONTO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS) NO VALOR DO SUB-ITEM 1.1.

VALIDADE DA PROPOSTA  
(não inferior a 60 (sessenta dias): \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

**DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:**

NOME: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA  
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E  
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS.**

**CONTRATANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

**CONTRATADO(A):** **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ n°....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo n° 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e respectivos anexos.

**Parágrafo Primeiro.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

**Parágrafo Segundo.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° \_\_\_\_/PGJ/\_\_\_\_, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**I – da CONTRATANTE:**

a) Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

b) Efetuar os pagamentos devidos nos termos e condições de que trata o Contrato;

c) Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste CONTRATO;

f) Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da prestação de serviços.

**II – da CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- h) Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- j) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- k) Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

l) Fornecer passagens aéreas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do Contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

m) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas, inclusive retorno;

n) Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;

o) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

p) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

q) No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;

r) Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

s) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

t) Quando houver aumento de custo, emitir ordem de débito pelo valor complementar;

u) Quando houver diminuição de custo, emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

v) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

w) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

x) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

y) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

z) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deverá manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim.

**Parágrafo Quinto.** Deverá a CONTRATADA enviar na data de assinatura do Contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA deverá adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA será exercida por representante da CONTRATANTE, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro.** Caberá ao gestor do Contrato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o Contrato;
- b) Comunicar à Diretoria-Geral qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir, atestar e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA cotações de preços para determinado destino, fornecendo ela lista de opções de voos para escolha da CONTRATANTE, mencionando o custo de cada opção, a fim de auxiliar na escolha da opção mais vantajosa.

**Parágrafo Primeiro.** Após o recebimento da autorização de emissão de passagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão da mesma para a data e horário solicitado, no período de até 02 (duas) horas.

**Parágrafo Segundo.** As entregas deverão ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para o solicitante responsável do CONTRATANTE;

**Parágrafo Terceiro.** O Gestor do Contrato executará a verificação e/ou fiscalização na entrega ou na vigência do Contrato, registrado todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo Quarto.** No momento da cotação ou requisição da passagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, para a data e horário solicitado, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Órgão, sob pena de ser penalizada caso seja comprovada a existência de menores tarifas das que foram apresentadas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo.

| Descrição                           | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Previsão para aquisição de bilhetes | 70         | -                    | R\$ 100.000,00    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|  |    |     |     |
|--|----|-----|-----|
| domésticos nacionais.  |    |     |     |
| Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. | 70 | R\$ | R\$ |
| <b>Total geral</b>   |    |     |     |

**Parágrafo Primeiro.** O Ministério Público Estadual pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após o fechamento de período mensal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um Servidor do Órgão ou pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA encaminhará ao gestor do Contrato, após cada período mensal de prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores das passagens aéreas e das respectivas taxas de embarque serão repassados integralmente CONTRATADA pelo valor total indicado na confirmação de reserva pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto.** A taxa de embarque é a que for definida oficialmente para utilização de cada terminal.

**Parágrafo Quinto.** O CONTRATANTE não pagará a “TAXA DU” às companhias aéreas e nem à licitante contratada.

**Parágrafo Sexto.** Em caso de cancelamento, eventuais taxas por transação pagas pela emissão de passagens não serão estornadas em favor do CONTRATANTE, permanecendo como pagamento à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo.** É vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem aérea, sendo este recurso destinado exclusivamente ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo.** O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados, serão reembolsados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono.** Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Décimo.** Findo o Contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no Parágrafo Oitavo desta Cláusula ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

**Parágrafo Décimo Segundo.** As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter o número de inscrição do CNPJ da CONTRATADA; o número de inscrição do CNPJ da empresa administradora do aeroporto, que receberá o valor da taxa de embarque; o valor da taxa de embarque; o valor da prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio da CONTRATADA; cópia do bilhete constando o número e valor da passagem; o nome do passageiro.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Décimo Quarto.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser de SERVIÇOS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, nos programas de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, 03.128.0003.2124.0000 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, 03.091.0003.2089.0000 – Correições ordinárias e extraordinárias, 03.422.0003.2096.0000 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência restrita ao exercício financeiro de 2018, a contar da data de sua assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

I – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – Fraudar na execução do contrato;

IV – Comportar-se de modo inidôneo;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Não mantiver a proposta.

**Parágrafo Primeiro.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – MULTA;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Segundo.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Terceiro.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, encontrando-se previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei nº 8.666/93, as hipóteses autorizadas.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão contratual será efetivada mediante avaliação dos prejuízos e direitos estabelecidos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que lhe deu origem, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

---

---





Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CNMP**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_(informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal